



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**REQUERIMENTO N° DE - CAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, c/c o art. 70 da Constituição Federal e, especificamente, com fulcro no art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam requisitadas ao Banco de Brasília (BRB) – sociedade de economia mista – as seguintes informações e cópias integrais dos documentos abaixo.

- 1. Íntegra dos Processos Administrativos de aquisição/investimento referentes à operação com o Banco Master e demais investimentos sob investigação, contendo notas técnicas, *due diligence*, trocas de correspondências e propostas comerciais;**
- 2. Cópia das Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada onde foram deliberadas e aprovadas as referidas operações;**
- 3. Cópia dos Pareceres Jurídicos, Econômicos e de Risco elaborados previamente às contratações;**
- 4. Cópia dos Relatórios de Auditoria Interna e Externa (incluindo management letters) referentes aos exercícios em que ocorreram as operações;**
- 5. Relatório detalhado sobre as providências adotadas pela atual gestão face aos prejuízos apontados.**



## JUSTIFICAÇÃO

A prerrogativa fiscalizatória do Poder Legislativo exige acesso irrestrito a documentos que envolvam a gestão de recursos de instituições financeiras sob controle estatal ou misto. Não é por outro motivo, aliás, que o Regimento Interno do Senado, em seu art. 142, faculta às Comissões solicitar de sociedades de economia mista quaisquer documentos ou informações necessários às suas diligências.

Nesse sentido, a requisição da íntegra dos processos administrativos, notas técnicas, trocas de correspondências e pareceres jurídicos e econômicos referentes à compra do Banco Master e aos demais investimentos sob suspeita é a base documental necessária para qualquer trabalho investigativo sério. Sem o acesso à documentação original, torna-se inviável aferir a veracidade dos depoimentos e a legalidade dos atos administrativos. Este requerimento busca trazer à luz a materialidade dos fatos, permitindo uma auditoria independente por parte desta Casa Legislativa sobre os documentos que suportaram operações de alto risco.

A transparência é princípio basilar da Administração Pública, e o sigilo empresarial não pode servir de escudo para ocultar operações lesivas ao patrimônio público ou misto. É preciso analisar, documentalmente, se houve alertas das áreas de conformidade (*compliance*) e risco que foram superados sem a devida motivação pela diretoria. A documentação completa revelará se as condições do negócio — como preço, garantias e prazos — estavam alinhadas aos interesses do BRB ou se favoreceram indevidamente terceiros em detrimento da instituição.

Portanto, a solicitação destes documentos fundamenta-se no poder-dever de fiscalização do Congresso Nacional. A análise detida desses arquivos permitirá à CAE identificar cronologias, autorias e eventuais inconsistências documentais que possam tipificar crimes contra o sistema financeiro ou



improbidade administrativa, servindo de prova material indispensável para o relatório final desta Comissão.

De igual modo, o Conselho de Administração é o órgão supremo de orientação e fiscalização da gestão de uma sociedade de economia mista. Requisitar as atas das reuniões em que foram deliberados os investimentos em questão é crucial para verificar como a matéria foi apresentada aos conselheiros e qual foi o posicionamento individual de cada membro. As atas são o registro formal da vontade colegiada e devem refletir as discussões, as ressalvas e os votos proferidos, sendo documentos essenciais para aferir a responsabilidade dos conselheiros na aprovação de negócios potencialmente danosos.

É imperativo saber se o Conselho de Administração cumpriu seu dever fiduciário de questionar a diretoria executiva sobre os riscos das operações ou se atuou de forma meramente homologatória. A análise das atas permitirá identificar se informações relevantes foram omitidas do Conselho ou se, mesmo cientes dos riscos, os conselheiros optaram por autorizar as transações. Além disso, as atas podem revelar a existência de votos dissidentes que já alertavam para os problemas agora evidenciados.

Desta forma, o requerimento visa recompor o cenário decisório de alto nível do BRB. A fiscalização sobre a atuação dos conselheiros é vital, pois a falha nessa instância de governança é, muitas vezes, a causa primária de prejuízos bilionários em estatais. O Senado Federal precisa avaliar a qualidade da supervisão exercida pelo Conselho para propor aprimoramentos na legislação que rege a responsabilidade de administradores de empresas públicas e mistas.

Da mesma forma, as auditorias internas e externas funcionam como a última linha de defesa da integridade institucional. A requisição dos relatórios e pareceres de auditoria referentes aos períodos e operações investigadas é indispensável para verificar se as irregularidades já haviam sido apontadas pelos órgãos de controle e se as recomendações foram seguidas pela gestão do banco. Auditorias independentes frequentemente identificam "red flags" (sinais de alerta)



que, se ignorados pela administração, configuram dolo ou culpa grave na gestão dos recursos.

Este requerimento busca entender a visão dos auditores sobre a fidedignidade das demonstrações financeiras e a adequação dos controles internos do BRB frente aos investimentos realizados. Se os auditores apontaram ressalvas ou deficiências materiais que não foram sanadas antes da concretização dos negócios com o Banco Master e outros, fica caracterizada a negligência da administração. Por outro lado, se as auditorias não apontaram falhas, deve-se investigar se houve ocultação de dados aos auditores.

Portanto, o acesso a esses pareceres fornecerá à Comissão de Assuntos Econômicos um diagnóstico técnico imparcial sobre a saúde financeira e a conformidade das operações. O confronto entre o que foi auditado e o que foi executado é peça-chave para desvendar a mecânica de eventuais fraudes ou má gestão, permitindo que o Senado atue na proteção do patrimônio público com base em evidências técnicas robustas.

Posto isso, solicita-se que, caso os documentos contenham informações protegidas por sigilo bancário ou comercial, sejam encaminhados a esta Comissão com a chancela de **Sigiloso**, para acesso restrito aos Senadores membros, garantindo-se o dever de fiscalização sem comprometer a segurança jurídica.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2026.

**Senador Izalci Lucas  
(PL - DF)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9601315392>